



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3604/01

Dá nova redação ao **inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3056, de 15 de agosto de 1996**, que criou o “**Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**”, dentre outras providências correlatas.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O **inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3056, de 15 de agosto de 1996**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.**

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento da área assistencial da cidade;

II -

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 07 de dezembro de 2001.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração